

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 16 DE OUTUBRO 2025.

EMENTA – ALTERA O ANEXO XII (TABELAS 1 E 2) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE**, Prefeito do município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O anexo XII (Tabelas 1 e 2) da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

**ANEXO XII
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA - COSIP**

**TABELA 1
IMÓVEIS RESIDENCIAIS**

Classes de Consumo (em Kwh)	Valor (R\$)
Até 30 Kwh	Isento
Acima de 30 Kwh até 50 Kwh	R\$ 1,87
Acima de 50 Kwh até 100 Kwh	R\$ 3,11
Acima de 100 Kwh até 150 Kwh	R\$ 9,22
Acima de 150 Kwh até 300 Kwh	R\$ 15,31
Acima de 300 Kwh até 500 Kwh	R\$ 30,53
Acima de 500 Kwh até 1.000 Kwh	R\$ 50,80
Acima de 1.000 Kwh	R\$ 101,40


Paulo César de Oliveira Silva
Secretário

21/10/2025
APROVADO

EXPEDIENTE

21/10/2025



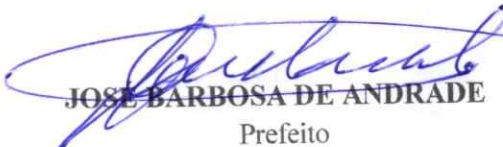
TABELA 1
IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

Classes de Consumo (em Kwh)	Valor (R\$)
Até 30 Kwh	R\$ 3,54
Acima de 30 Kwh até 50 Kwh	R\$ 3,66
Acima de 50 Kwh até 100 Kwh	R\$ 6,02
Acima de 100 Kwh até 150 Kwh	R\$ 11,93
Acima de 150 Kwh até 300 Kwh	R\$ 17,83
Acima de 300 Kwh até 500 Kwh	R\$ 35,54
Acima de 500 Kwh até 1.000 Kwh	R\$ 59,15
Acima de 1.000 Kwh	R\$ 118,03

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante Decreto corrigir os valores da tabela do que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediato, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande – PE, em 16 de outubro de 2025.


JOSE BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito



Paulo César de Oliveira Silva
Secretário

APROVADO

EXPEDIENTE

21/10/2025



= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr

Presidente da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande-PE

Ref. Projeto de Lei nº 019/2025, que “Altera o Anexo XII (tabelas 1 e 2) da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), e dá outras providências”.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei nº 019/2025 visa readequar os valores da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), estabelecidos no Anexo XII (Tabelas 1 e 2) da Lei Municipal nº 1.027/2022, buscando a conciliação entre a saúde financeira do serviço de iluminação pública e a capacidade contributiva da sociedade local.

É fundamental assegurar que a alteração da base de cálculo ou dos valores da COSIP não resulte em desequilíbrio fiscal ou prejuízo financeiro para a gestão do serviço.

Importante salientar que, o princípio da anterioridade e da nonagesimal não se aplica a este caso, posto que ambos os princípios devem ser garantidos quando o tributo seja criado ou majorado, o que não é o caso deste projeto, pois visa redução.

A readequação proposta visa eliminar eventuais excessos identificados ou promover uma distribuição mais justa do encargo, mantendo a receita total projetada para cobrir o custeio, garantindo assim a continuidade e a qualidade do serviço essencial de iluminação em todo o município.

As Tabelas 1 (Residenciais) e 2 (Não Residenciais) foram revisadas para refletir de maneira mais precisa a realidade socioeconômica e o perfil de consumo da população:

a) Faixa Residencial (Tabela 1): Foi proposta uma redução nas faixas de baixo e médio consumo (ex: 0 a 100 kWh/mês e 101 a 200 kWh/mês), visando aliviar a carga tributária sobre as famílias de menor poder aquisitivo e que utilizam a energia de forma essencial.

Este ajuste promove a justiça fiscal ao exigir uma contribuição proporcionalmente menor de quem tem menor capacidade econômica.


Paulo Cesar de Oliveira Silva
Secretário



APROVADO



Pça. Constantino Gomes, s/n. Centro, São José da Coroa Grande/PE, CEP: 55565-000
Fone: (81) 3688.1242 | saojosedacoroagrande.pe.gov.br
CNPJ 10.111.631/0001-31



EXPEDIENTE

21 / 10 / 2025


b) Faixa Não Residencial (Tabela 2): Os ajustes consideram o impacto da contribuição no custo operacional do comércio local e das pequenas empresas. O objetivo é evitar que a COSIP se torne um fator de estrangulamento para micro e pequenas empresas, reconhecendo a importância desses estabelecimentos para a geração de emprego e renda no município, sem, contudo, desonerar de forma irresponsável as grandes estruturas de consumo.

Em suma, esta iniciativa legislativa cumpre o duplo papel de garantir a sustentabilidade financeira da COSIP (evitando o prejuízo fiscal) e de atender ao princípio da capacidade contributiva, adequando o impacto da lei à realidade social e econômica dos municípios, especialmente os de menor renda.

Pela relevância e impacto social e fiscal da matéria, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de São José da Coroa Grande, solicitando que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO


Paulo César de Oliveira Silva
Secretário

APROVADO

EXPEDIENTE

21/10/2025

